



## **DELIBERAÇÃO AD REFERENDUM CFT Nº 013, DE 10 DE MARÇO DE 2021**

Altera o prazo para entrega do Relatório Anual de Gestão dos CRTs, prevista no art.17, da Resolução nº 129, de 09 de março de 2021, em razão da pandemia do COVID-19.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAS - CFT**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 13.639 de 2018 e o art. 53 da Resolução nº 78, de 26 de setembro de 2019 - Regimento Interno do CFT;

Considerando o art. 53, da Resolução nº 78, de 26 de setembro de 2019 – Regimento Interno do CFT, que disciplina o ato *ad referendum*.

Considerando o decreto nº 41.874, de 08 de março de 2021 e o decreto 41.849, de 27 de fevereiro de 2021 do governo do Distrito Federal - DF, em razão da pandemia do **covid-19**;

### **DELIBERA:**

Art. 1º Excepcionalmente para o ano de 2021, a data limite para o envio do Relatório Anual de Gestão dos Conselhos Regionais dos Técnicos Industriais ao CFT será no dia 31 de março de 2021, concomitantemente com a publicação no portal transparência, conforme determina a Instrução normativa nº 84, de 22 de abril de 2020 do Tribunal de Contas da União – TCU;

Art. 2º Os relatórios anuais de gestão dos CRTs serão analisados pelo CFT na próxima sessão plenária em formato presencial, conforme determina o art. 16 da Resolução nº 129 de 09 de março de 2021.

Art. 3º Esta deliberação tem efeito a partir da data de sua publicação.

Brasília-DF, 10 de março de 2021.

**Téc. em Edificações WILSON WANDERLEI VIEIRA**  
Presidente do CFT